



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL

Convite nº 21/2018

Processo nº 29/2018

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 21/2018**, para à contratação da prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 86, composta pelo Presidente da Comissão: Flávio Alexandre de Oliveira e os membros, Pedro Luiz Pereira de Araújo e Gregório Kimura.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 10h00min do dia 17 de dezembro de 2018, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 10h00min do dia 17 de dezembro de 2018, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar, em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como objeto à contratação da prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante deste Convite.

02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.16 do orçamento do corrente exercício.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência, exceto empresas em recuperação judicial com processo já homologado em juízo de equilíbrio financeiro poderão ser habilitar.

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supra citada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.7 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DECLASSIFICADO**.





5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS - CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar a prestação de serviços por item e será considerado o menor preço global;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº 21/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 21/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.
- 8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
- 8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.
- 8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.
- 8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.
- 8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.
- 9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.
- 9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.
- 9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.
- 9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.





10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no evento, devidamente comprovados pelo responsável direto em sua Divisão de Tesouraria, à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 21/2018, com a descrição do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois).

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;





13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Vistoria Técnica;

18.4. Anexo IV – Minuta Contratual;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

- 18.6 Anexo VI - Declaração de Qualificação Técnica
18.7. Anexo VII- Orçamento Estimativo

Taboão da Serra, 07 de dezembro de 2018.

Joice Marques da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1.1. Descrição dos elevadores

Item	Descrição	Qtde.	Fabricação	Localização
01	Elevador Padrão	1	Sob Medida	Recepção Principal
02	Elevador Marca Otis – Modelo GEN2-LVA – Tecnologia GNL 37NR70775	1	Otis	Prédio Anexo

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Descrição dos Serviços de Manutenção

2.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo a inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro e econômico. Estes serviços deverão ser acordados antecipadamente com o responsável do Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

2.1.2 As chamadas para regularizar anormalidades de funcionamento com o procedimento de Manutenção Corretiva, deverá substituir e/ou reparar segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, de mesma especificação do fabricante, os quais serão custeados pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, exceto materiais auxiliares para execução e lubrificantes especiais, sem ônus para a Contratante.

2.1.3 A prestação de serviços deverá contemplar, itens tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves, contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de aço, e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

2.2 Descrição dos Atendimentos Emergenciais

2.2.1 Serão mantidos serviços de emergência, diariamente, destinados exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável ao funcionamento dos elevadores, principalmente nas condições de pessoas presas em cabine, quando a equipe interna de manutenção da Câmara Municipal de Taboão da Serra, não conseguir regularizar o resgate de pessoas.

2.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis, a regularização será postergada para o primeiro dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada.

2.3 Do Relatório de Serviços Técnicos e Responsabilidade Técnica

2.3.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente o Relatório Técnico de Serviços, devidamente assinado pela mesma, o qual deverá constar o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.

2.3.2 A Contratada deve apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada.

3.2 Manter as Casas de Máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas e manter em bom estado de conservação.

3.3 Impedir ingresso de terceiros nas Casas de Máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à Contratada, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.4 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

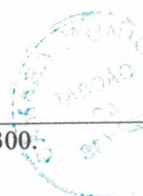
4.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.2 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a Contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

4.3 A equipe de trabalho da Contratada deverá atender à legislação de segurança e medicina do trabalho, bem como fazer uso de uniformes e observar as boas práticas na utilização de ferramentas e equipamentos.

4.4 Quando aplicável a Contratada poderá instalar equipamento e/ou software adicionais no software do controle instalado no equipamento, sendo que estes adicionais pertencerão sempre a Contratada, que poderá removê-los ao término deste contrato. O Contratante autoriza a Contratada a conectar eletronicamente seu equipamento de serviço ao equipamento e total acesso de leitura, uso e atualização de dados emitidos pelo "software de controle".

4.5 A Contratada deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo Contratante, sendo da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Objeto: Contratação Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência.

Convite nº 21/ 2018
Processo nº 29/ 2018
Empresa Proponente:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Tel.:

Bairro:
U.F.: S.P.
C.N.P.J./M.F.:
Fax./e-mail:

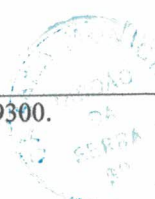
Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO DO CONTRATO EM MESES (A)	QTDE	VL. MENSAL (B)	VL. TOTAL NO PERÍODO (C=A*B)
1	Elevador Padrão	12	1		
2	Elevador Marca Otis – Modelo GEN2-LVA – Tecnologia GNL-37NR70775		1		
		TOTAL GERAL			

Valor total em reais por extenso.
Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

Nome:
R.G.:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III Vistoria Técnica

Processo nº 29/2018

Convite nº 21/2018

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra atesta que a empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, São Paulo, SP, CEP _____, representada por _____, procedeu à vistoria para participação na licitação **CONVITE Nº 21/2018**.

Taboão da Serra, _____ de _____ de 2018.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de compras, Licitações e Contratos

CONTRATADA

CNPJ: _____

REPRESENTANTE _____

RG. nº _____





Anexo IV – Contrato

Contrato nº 29/2018 - Processo nº 29/2018 – Convite 21/2018

Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada:

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos ___ dia do mês de _____ do ano de 2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, com sede à _____, com CNPJ/MF N° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite 21/2018**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

O prazo de contratação de prestação de serviços ora contratado será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.





CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de R\$ _____ (_____), referente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo período determinado de 12 (doze) meses.

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados, devidamente comprovados pelo responsável direto em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.16 do orçamento vigente.

CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços, objeto do presente contrato, no local designado pela Contratante.

Os serviços que exigirem a retirada de equipamentos deverão ser devidamente notificados aos responsáveis com prazo previsto de retorno, com o devido termo de responsabilidade entre as partes.

CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Constituem responsabilidade da CMTS:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- b) Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços, conforme Plano de Manutenção elaborado pelo Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto, conforme estabelece no Anexo I – Termo de Referência;





- d) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados aos locais que serão executados as atividades;
- e) Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais sujeitos à acidentes, mediante rígido controle de acesso, bem como, a utilização de equipamentos sem a devida capacitação;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Constituem responsabilidades da licitante vencedora:

- a) Executar os serviços conforme especificações no Plano de Manutenção e com o recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, quando for o caso;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados com identificação da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;





- h) Durante cada visita, os técnicos da Contratada informarão ao Contratante ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado;
- i) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratada;
- j) Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultado em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- l) A contratada deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 02 (duas) horas após o chamado.

CLÁUSULA 8º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

CLÁUSULA 9º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 11º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 12º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 13º - DO FORO.

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2018.

JOICE MARQUES DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)

2ª)





ANEXO V – DECLARAÇÃO EPP-ME

MODALIDADE:

CONVITE Nº 21/2018

PROCESSO Nº 29/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ. _____ / ____ -
____, estabelecida sito à Rua _____ nº____, Bairro____ Cidade____,
Estado,____ CEP____, neste ato representada por seu titular o (a)
Sr.(a)_____, nacionalidade_____, estado civil_____,
profissão_____, número do documento RG nº____ e do CPF:_____, residente
e domiciliado sito à Rua_____, nº____, Bairro____, Cidade____,
Estado____, CEP____, DECLARO para os devidos fins que o Sr.(a)_____
, portador do RG _____ nº e do CPF _____, desempenha nesta a
empresa a função de _____ desde _____, estando apto para execução
do assistência técnica na prestação de serviços técnicos especializados para manutenção
preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara
Municipal de Taboão da Serra.

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Local e Data, _____ de _____ de 2018

Empresa
CNPJ:
Representante
RG:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA

CONVITE N° 21/2018.
PROCESSO N° 29/2018.

EMPRESA: _____

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Edital, que segue a este.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 17 de dezembro de 2018, às 10h00min. No dia 17 de dezembro de 2018, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, ____ de ____ de 2018.

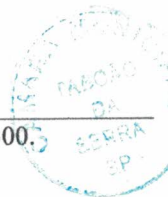
Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contrato

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 21/2018, processo 29/2018.

Nome:

Assinatura _____

Telefone da Empresa





ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO nº 29/2018
 CONVITE nº 21/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra,

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDTE	Período do Contrato	COMERCIAL ELEVADORES RESSI LTDA		ELEVADORES PRIMAC		MITSON ELEVADORES		NEW RD ELEVADORES		VALOR MÉDIO TOTAL	
				Valor Mensal	Valor Total no Período	Valor Mensal	Valor Total no Período	Valor Mensal	Valor Total no Período	Valor Mensal	Valor Total no Período	Mensal	Anual
1	ELEVADOR PADRÃO	1		R\$ 2.878,00	R\$ 34.536,00	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	R\$ 2.893,75	R\$ 34.725,00
2	Elevador Marca Otis - Modelo GEN2-LVA - TECNOLOGIA GNL 37NR70775	1	12	R\$ 3.175,00	R\$ 38.100,00	R\$ 3.470,00	R\$ 41.640,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00	R\$ 3.256,25	R\$ 39.075,00
			TOTAL	R\$ 6.053,00	R\$ 72.636,00	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00	R\$ 5.687,00	R\$ 68.244,00	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00	R\$ 6.150,00	R\$ 73.800,00

REINALDO DA SILVA BORGES
 Chefe de Compras, Licitações e Contratos
 Câmara Municipal de Taboão da Serra

